



ACORDO

Entre:

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO, pessoa colectiva n.º 503 971 561, com sede na Rua dos Bragas, n.º 223, 4050-123 Porto, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Miguel António Peixoto Parente, com poderes para o acto, da adiante designada por **AEFDUP**;

e

CARLOS PINTO DE ABREU E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL, pessoa colectiva n.º 509828990, com sede na Alameda da Quinta de Santo António, n.º 13, C, 1600-675 Lisboa, aqui representada pelo membro do Conselho Geral, Carlos Pinto de Abreu, com poderes para o acto, de ora em diante designada **Carlos Pinto de Abreu e Associados**;

Considerando:

- A. A Carlos Pinto de Abreu e Associados possibilita, através de programas de estágios não curriculares, um complemento de formação académica aos alunos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, promovendo a ligação ao mundo laboral através do desenvolvimento de experiências em contexto real de trabalho e da aquisição de competências profissionais;
- B. Os estágios de verão ou os estágios de curta duração são uma oportunidade de valorização e participação num programa de sucesso, desenvolvido pela Carlos Pinto de Abreu e Associados, em cooperação com a Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

C. O objectivo é proporcionar ao estudante de Direito um primeiro contacto com a realidade da prática jurídica numa sociedade de advogados e, assim, dar-lhe uma perspectiva de uma possível sua futura profissão.

Acordam os outorgantes em assinar o presente acordo tendo em vista a realização de estágios de verão ou de estágios de curta duração o qual se regerá pelas seguintes regras:

Artigo 1.º

(Objectivos)

1. Os estágios de verão ou de estágios de curta duração visam proporcionar, aos estudantes de direito, experiências em contexto de trabalho, através do contacto direto com o ambiente geral de uma sociedade de advogados.
2. No âmbito deste estágio de verão ou deste estágio de curta duração, o estagiário deve acompanhar ou desenvolver um conjunto de tarefas específicas.
3. Esta experiência deverá influenciar o interesse do estudante por determinado percurso profissional, podendo até conduzir a uma eventual redefinição do percurso escolar.

Artigo 2.º

Candidatos

Podem candidatar-se aos estágios de verão ou aos estágios de curta duração os alunos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto que preencham o seguinte requisito:

- a) Estejam a frequentar, pelo menos, o 4.º ano do Curso de Direito na FDUP;





Artigo 3.º

Estagiários

1. O estagiário obriga-se a cumprir o Plano de Estágio.
2. O estagiário encontra-se vinculado ao estrito e absoluto dever de sigilo quanto às tarefas desenvolvidas, bem como a qualquer tipo de informação que venha a tomar durante a realização do estágio.
3. Qualquer alteração ao estágio deverá ser de imediato comunicada pelo estagiário à Carlos Pinto de Abreu e Associados e à AEFDUP.

Artigo 4.º

Deveres da Carlos Pinto de Abreu e Associados

1. A Carlos Pinto de Abreu e Associados obriga-se a aceitar pelo menos um estagiário e a proporcionar-lhe as condições necessárias à realização do estágio de verão ou do estágio de curta duração, não resultando deste quaisquer encargos financeiros para a entidade.
2. A definição do Plano de Estágio é da responsabilidade da Carlos Pinto de Abreu e Associados, tendo em consideração a formação académica do estagiário.

Artigo 5.º

Especificidades dos estágios

1. Os estágios de verão decorrem nos meses de Julho a Agosto e os estágios de curta duração poderão decorrer nos restantes meses do ano e têm a duração mínima de 6 semanas de aprendizagem, em contexto de acompanhamento da actividade do escritório.
2. Os estágios de verão ou os estágios de curta duração são de natureza gratuita, não conferindo ao estagiário qualquer remuneração.
3. A realização do estágio confere o direito à respectiva emissão do Certificado de Estágio.
4. A não concretização do estágio sem justificação prévia e devidamente fundamentada, impede a realização de estágio no ano lectivo seguinte.
5. Excepcionalmente, podem ser realizados estágios com períodos mais alargados que os supra referidos.



Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas aos estágios ocorrem até Maio do ano do estágio a realizar.
2. As datas em que ocorrem os estágios são definidas pela Carlos Pinto de Abreu e Associados.
3. A candidatura é efetuada via e-mail, para o endereço eletrónico da AEFDUP.
4. A pedido da Carlos Pinto de Abreu e Associados, pode ser realizada uma entrevista de selecção aos candidatos escolhidos, sendo da sua responsabilidade a selecção dos candidatos admitidos.
5. Os resultados das candidaturas são disponibilizados pela AEFDUP.

Artigo 7.º

Deveres da Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

1. A AEFDUP obriga-se a prestar todo o apoio necessário e adequado à implementação dos estágios.
2. Os estudantes seleccionados encontram-se garantidos, através do Seguro Escolar, a cobertura dos riscos inerentes à realização do estágio.
3. À AEFDUP compete o contacto com a Carlos Pinto de Abreu e Associados no decorrer de todo o estágio de verão ou do estágio de curta duração.



Artigo 8.º
Cooperação


Os Outorgantes comprometem-se a colaborar no bom decurso dos estágios de verão ou dos estágios de curta duração que decorrerão sob as regras do presente protocolo.

Artigo 9.º
Disposições finais

O presente protocolo entra em vigor após ser assinado pelas partes envolvidas, ficando um exemplar assinado na posse de cada uma delas.

Porto, 23 de novembro de 2021

Pela *AEFDUP*



(Miguel Parente)

Pela *CARLOS PINTO DE ABREU E ASSOCIADOS*



(Carlos Pinto de Abreu)